

Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

0000-1

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003305/23

Data de Abertura: 12/05/2023

Requerente 13.806.237/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Endereço PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000	
Contato Celular: (71) 3645-1147	E-mail

Atendente RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	1ª Previsão 12/05/2023
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora do Trâmite 12/05/2023 10:10:26
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Excmo. Prefeito,
Nome/Razão Social: **Cidade Eduardo Bastos Leite**
Assunto: **De V. Exa. que origine autorizar repartição competente a:**

SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 268/23- SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 12 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
Requerente



Processo Nº 003305/23 **Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Assunto:
SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 268/23- SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.seati.tri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 13.806.237/0001-06 **Data Protocolo:** 12/05/2023
Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **Previsão:** 12/05/2023 **Valor:** **Destino:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 132 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

CONTRATADA: A. ALMEIDA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Biraga
**Lançado
no Fator**

**DATA:
23 DE MAIO DE 2023**



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0000-2

Cl. nº 268/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do Grupo artísticos Pé de Lata no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Pojuca - BA, 12 de maio de 2023.
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os "Festejos Juninos", em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como "O Melhorda Região", pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica ecultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terra", os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da "Quadrilha Fole Danado", que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a "Quadrilha Fole Danado" tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojucanos fruto da Lei Aldir Blanc, como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

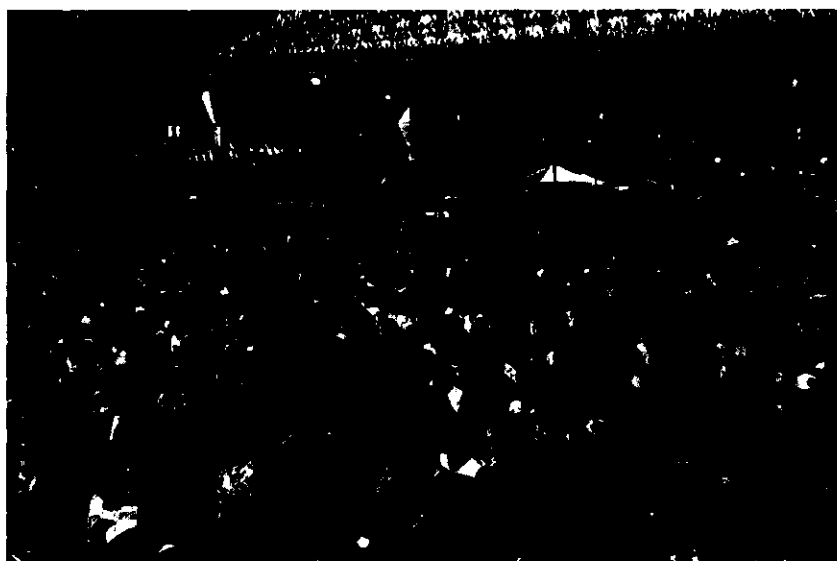


Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



POJUCA-BA, 12 de maio de 2023



JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

00005

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

ADRIANA AMEIDA SILVA

CNPJ: 26.633234/0001-60


END: Rua da Bomba, 3646, 250, Natal, Camaçari - Ba

Pojuca - BA, 02 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação da Grupo artístico Pé de Lata, para apresentação no dia 25 de junho de 2023, das 14:00hs as 15:15hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000006



Proposta orçamentária:

Show Junino



GRUPO

PÉ DE LATA





000007

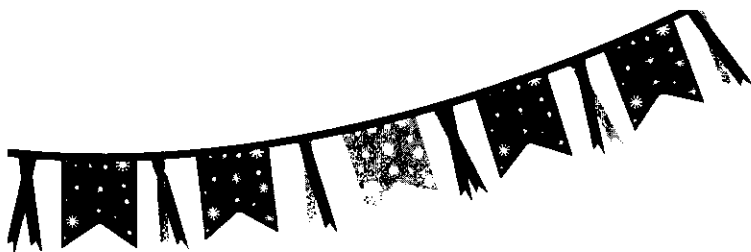


O Projeto

O Grupo Musical Pé de Lata atua no segmento de entretenimento desde 2016, proporcionando momentos de alegria e diversão, através de apresentações musicais interativas, no qual brincadeiras e histórias se misturam em um enredo criado especialmente para cada evento.

Sempre com um olhar de carinho e cuidado acerca do universo infantil, montamos uma programação personalizada, para que juntos possamos festejar e tornar esse dia de comemoração inesquecível.

Para isso, contamos com uma equipe de músicos, recreadores, pedagogo, arte-educador, que acreditam e validam a importância do brincar em qualquer idade.



Concepção Espetáculo Junino

Nossa programação envolve um show interativo explorando as brincadeiras tradicionais, cantigas de roda e contos populares, fazendo o resgate das tradições, e colocando como premissa a importância da preservação da cultura popular.

Para o São João, manifestação de maior expressão no nosso querido Nordeste, trazemos este ano como inspiração do enredo a literatura de cordel, com tradições dos estados da região nordestina com contos alegres e divertidos. Será um show que terá esses contos como fio condutor para cantar e brincar, levando uma apresentação repleta de ludicidade, promovendo assim uma interação leve e animada para toda a família.

Com objetos cênicos, coreografias e brincadeiras, a interatividade com o público é fator marcante nas apresentações, sendo possível interagir mesmo em públicos numerosos.

A seguir, temos a clipagem e alguns registros fotográficos.



Empresa: A. Almeida Silva – Grupo Pé de Lata
CNPJ: 26.633.734/0001-60
Endereço: Rua da Barba, nº 250, Natal - Camaçari-BA – CEP: 42.802-605

Orçamento de Prestação de Serviço – Apresentação Artística

Data: 05/05/2023
Nº: 0085/2023

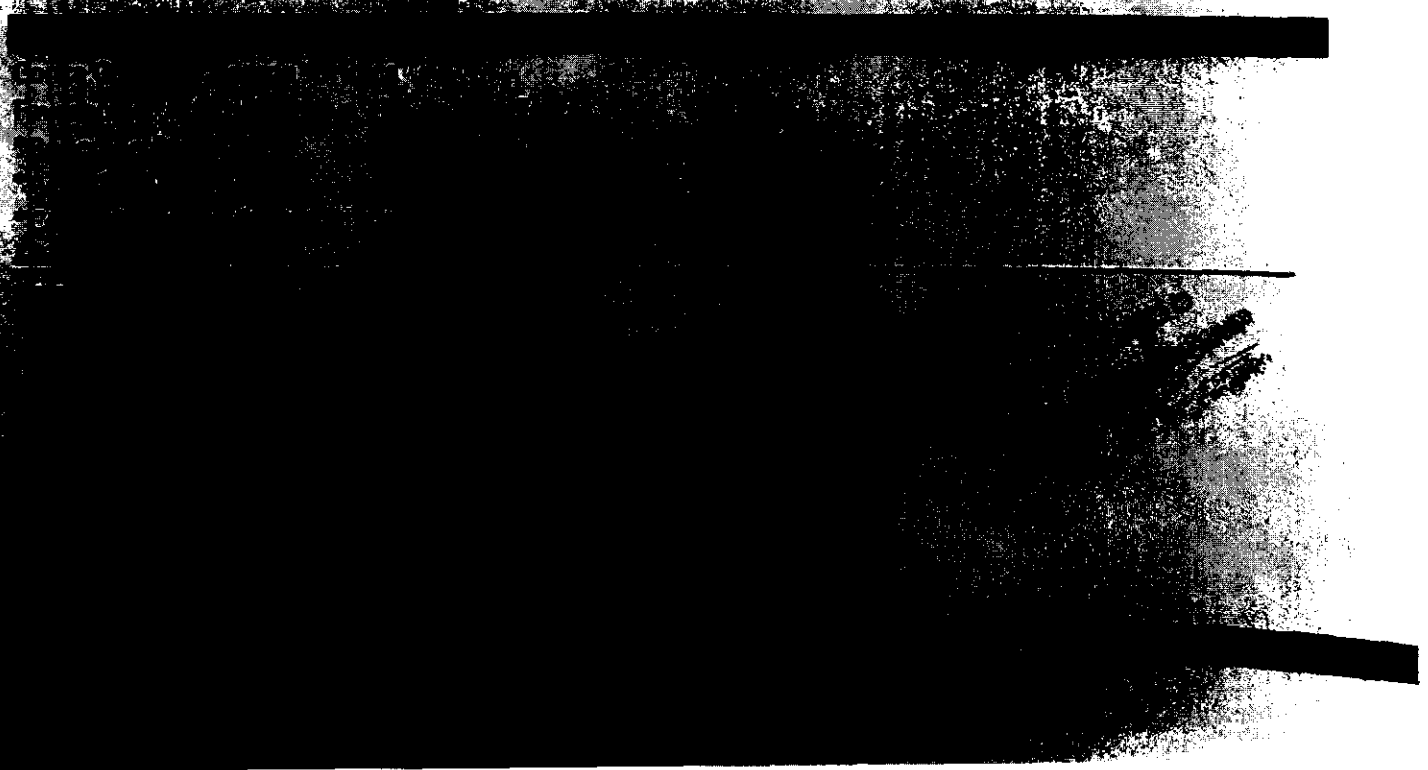
Orçamento: 0085/2023
Att: Prefeitura Municipal de Pojuca
Email: eduabreuoliveira8@gmail.com
Evento: Arraiá Junino Infantil
Data Prevista: 25/06/2023 às 14h – Município de Pojuca

Encaminhamos para sua aprovação, orçamento de prestação de serviço de apresentação artística, conforme descrição:

Serviço	Valor
Apresentação musical com banda – Duração 1h15	R\$ 12.000,00
Observações: Incluído transporte de artistas	

* VALIDADE DO ORÇAMENTO – 30 DIAS

Condições de pagamento: Depósito bancário em conta jurídica
*30% na assinatura do contrato,
*40% até dia 22/05/2023





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o grupo artístico Pé de Lata, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião publica local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa ADRIANA AMEIDA SILVA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 30%(trinta por cento) do valor na assinatura do contrato, 40%(quarenta por cento) ate o dia 22/06/2023 e 30%(trinta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 12 de maio de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000011



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ADRIANA ALMEIDA SILVA	
CPF/CNPJ: 017.239.675-13	
Email: pedelatafestas@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: A. ALMEIDA SILVA	
NIRE: 29805097401	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97899818	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 73.768.260.807.74	
Emissão: 24/10/2022 14:32:02	

SALVADOR, 24 de Outubro de 2022

TIANA RÉGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 224638297



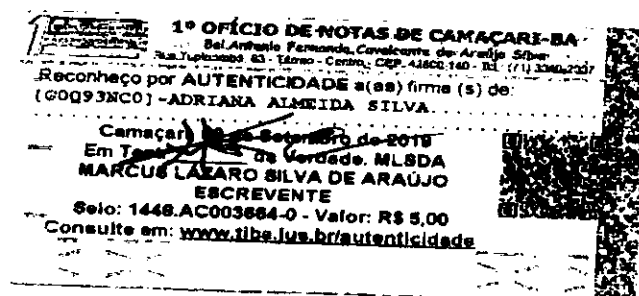
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29805097401		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) ADRIANA ALMEIDA SILVA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA					
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (na empresa) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS						
FILHO DE (pai) RUBEM MELO DA SILVA		(mãe) MARIA ALMEIDA SILVA					
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/2/1965	IDENTIDADE número 902708497	UF BA	CPF (Número) 017.239.675-13				
DIANOFADO POR (data de expedição - somente em caso de menor)							
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE - res. av, etc) AV PINO URBANO CENTRAL			NÚMERO 12				
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 4280007	ESTADO BA				
MUNICÍPIO CAMACARI			UF BA				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Bahia:							
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CLASSIFICACAO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e Nome Empresarial				
CLASSIFICACAO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CLASSIFICACAO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX				
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA SILVA							
LOCALIDADE (res. av, etc.) RUA DA BOMBA			NÚMERO 250				
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO NATAL	CEP 42802005	ESTADO BA				
MUNICÍPIO CAMACARI			UF BA				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		DOIS MIL REAIS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001909 Atividades Secundárias 4703001 5209004 9001901 9001902 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29833234000180	<table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td>BA</td> <td>BA</td> </tr> </table>		UF	UF	BA	BA
UF	UF						
BA	BA						
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado)							
DATA DA ASSINATURA 07/08/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriana Almeida Silva</i>					
PRAZO VIGÊNCIA DO ATO		AUTENTICAÇÃO					
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE							

1º Ofício



Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019
 Protocolo 196027853 de 21/08/2019
 Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE 29805097401
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 197518409201857
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019
 Protocolo 196027853 de 21/08/2019
 Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE 29805097401
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 197518409201857
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196027853

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. ALMEIDA SILVA ✓
PROTOCOLO	196027853 - 21/08/2019 ✓
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29805097401
 CNPJ 26.633.234/0001-60
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019

Protocolo 196027853 de 21/08/2019

Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE 29805097401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197518409201857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA POLÍTICA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

NOME
ADRIANA ALMEIDA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CÍVIL. EMISSOR / UF
 902706497 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 017.239.675-13 10/02/1985

RELACIONADO
 RUBEM MELO DA SILVA
 MARIA ALMEIDA SILVA

PROFISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª IMBILITACÃO
 03399796027 21/10/2024 05/10/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1844433416



Confere com Original

(Handwritten Signature)
 Prefeitura Mun. de Itajuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.234/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. ALMEIDA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE DE LATA FESTAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DA BOMBA	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 42.802-605	BAIRRO/DISTRITO NATAL	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIZANDO.RESULTADOS.TC@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8847-7224
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 11:21:17 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.633.234/0001-60
NOME EMPRESARIAL: A. ALMEIDA SILVA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. ALMEIDA SILVA**
CNPJ: **26.633.234/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:35 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **BA80.028A.2D95.CA57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de Internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Sec. Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232500332**

RAZÃO SOCIAL	
A. ALMEIDA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.262.456	26.633.234/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: A. ALMEIDA SILVA

CNPJ/CPF: 26.633.234/0001-60

Endereço/Logradouro: RUA DA BOMBA, 250, NATAL, 42802605, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 13/06/2023

Certificação/Autenticação: 69395.20481

Informação gerada em 15/03/2023, às 14:24:01 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:
www.sefaz.camacari.ba.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Certificação/Autenticação

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.633.234/0001-60
Razão Social: A ALMEIDA SILVA
Endereço: R DA BOMBA 250 / NATAL / CAMACARI / BA / 42802-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901564686760401

Informação obtida em 30/04/2023 17:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. ALMEIDA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Certidão nº: 18552590/2023

Expedição: 03/05/2023, às 09:58:34

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. ALMEIDA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.633.234/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00144702

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitosíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A. Almeida Silva

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Endereço: Rua da Bomba, 250, Natal, Camaçari - BA - CEP: 42.802.605

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Salvador, terça-feira, 2 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 11:05:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. ALMEIDA SILVA**
 CNPJ: **26.633.234/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Handwritten signature
 Prefeitura Mun. de Póvoa
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplicidade, eficiência e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Marca

Nº do Processo: **916569330**

Marca: **Pé de Lata Festejar Brincando**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetá...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	19.1.4	Latas e latões, baldes, regadores
4	21.1.25	Outros jogos ou brinquedos
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	ADRIANA ALMEIDA SILVA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
15/01/2019	05/11/2019	05/11/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/11/2028	06/11/2029
Fim	05/11/2029	05/05/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190398860	21/10/2019	-	373	ADRIANA ALMEIDA SILVA	-	-
✓	850190011104	15/01/2019	-	389	ADRIANA ALMEIDA SILVA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2548	05/11/2019	Concessão de registro	-	-	
2536	13/08/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2511	19/02/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 16/05/2023 - Nº da Revista: 2732

Marca

Nº do Processo: **912728450**

Marca: **Pé de LataFestejar Brincando**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Animação de festa

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	21.1.25	Outros jogos ou brinquedos

Titulares

Titular(1):	Nome
	ADRIANA ALMEIDA SILVA 01723967513

Representante Legal

Procurador:	Nome
	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2017	16/10/2018	16/10/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	17/10/2027	17/10/2028
Fim	16/10/2028	16/04/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180378403	10/09/2018	-	372	ADRIANA ALMEIDA SILVA		-
✓	850170108841	16/05/2017	-	389	ADRIANA ALMEIDA SILVA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2493	16/10/2018	Concessão de registro	-	-	
2486	28/08/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2422	06/06/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



REGISTROS



Salvador Norte Shopping

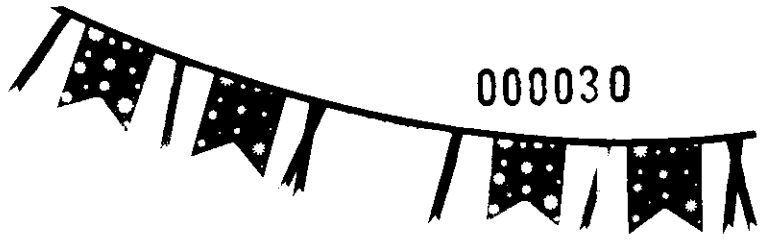


Camaçari-BA



Retiroândia-BA

REGISTROS



Castro Alves - BA



Guaratinga-BA



Camaçari- BA

REGISTROS



Caruaru - PE



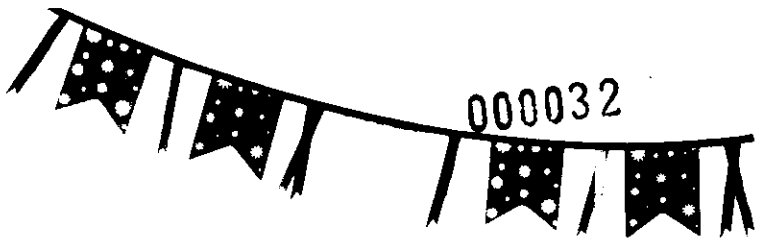
Pojuca-BA



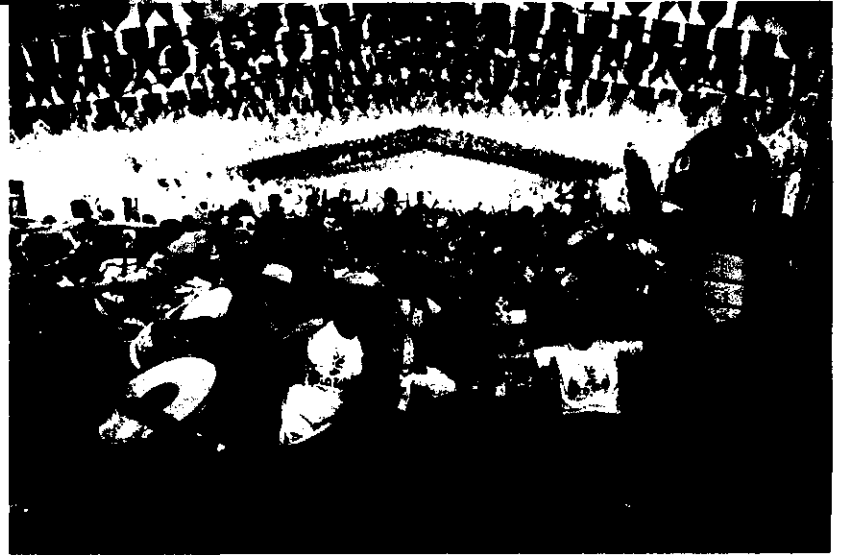
Camaçari- BA

REGISTROS

000032



Pelourinho - BA



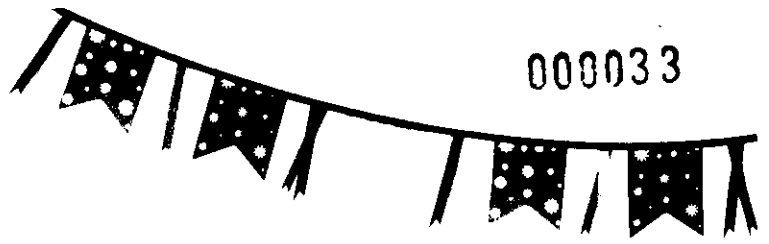
Pelourinho-BA



Camaçari- BA

CLIPAGEM

000033



SALVADOR

Dia do Folclore: shopping promove evento gratuito para a garotada neste fim de semana

Facebook Twitter YouTube

Um grupo de jovens se prepara para o Dia do Folclore, evento gratuito promovido pelo shopping center em Salvador neste fim de semana.



nm

Grupo Pé de Lata anima o São João no Espaço Camaçari

Facebook Twitter YouTube

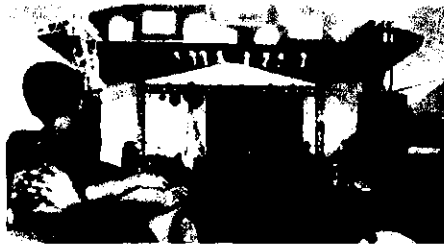
Um grupo de jovens se prepara para o São João no Espaço Camaçari, evento promovido pelo shopping center em Salvador.



Um grupo de jovens se prepara para o São João no Espaço Camaçari, evento promovido pelo shopping center em Salvador.



Confira programação de carnaval para crianças no Petourinho



Um grupo de jovens se prepara para o carnaval para crianças no Petourinho, evento promovido pelo shopping center em Salvador.

Uma programação infantil é destaque no aniversário de 61 anos de Guaratinga

Programação infantil é destaque no aniversário de 61 anos de Guaratinga

nm



Uma programação infantil é destaque no aniversário de 61 anos de Guaratinga, evento promovido pelo shopping center em Salvador.



Uma programação infantil é destaque no aniversário de 61 anos de Guaratinga, evento promovido pelo shopping center em Salvador.

CLIPAGEM



revista.nova-imagem.com.br

nova-**imagem**



OUTLET PREMIUM SALVADOR PROMOVE O 'ARRAIÁ PREMIUM'

Evento comemorativo do Outfit Premium Salvador, realizado em parceria com o Outlet Premium Salvador, promove o 'Arriá Premium' em uma noite de festa e diversão.

Outfit Premium



Apresentações em homenagem às tradições da cultura popular brasileira, com música e dança.

www.outfitpremium.com.br

Evento gratuito reúne oficinas, brincadeiras e música para celebrar o Folclore



Evento comemorativo do Folclore Brasileiro, realizado em parceria com o Outfit Premium Salvador, promove o 'Arriá Premium' em uma noite de festa e diversão.

A ação acontece na cidade cenográfica montada a céu aberto no Estacionamento do Piso 11. A estrutura de mais 1500 m² encanta o público com casinhas, igreja, uma escola onde são realizadas oficinas de pintura, mercearia com venda de guloseimas e horta com itens produzidos no Terraço Verde do



rodaz.blogspot.com

GRUPO PE DE LATA FAZ APRESENTAÇÕES GRATUITAS NA VILA DO NOEL



A partir do dia 7 a Vila do Noel do Salvador Shopping ganha ainda mais diversão. Durante o mês de dezembro, toda sexta-feira, o grupo Pe de Lata anima a criançada com performances que resgatam brincadeiras tradicionais, com contação de histórias e música infantil. As apresentações serão sempre das 18h às 19h, com entrada franca.

A ação acontece na cidade cenográfica montada a céu aberto no Estacionamento do Piso 11. A estrutura de mais 1500 m² encanta o público com casinhas, igreja, uma escola onde são realizadas oficinas de pintura, mercearia com venda de guloseimas e horta com itens produzidos no Terraço Verde do



CLIPAGEM

000035



***Links com materiais: filmes, áudios e notícias**

You Tube - https://www.youtube.com/channel/UClil1H6B8zl_TmujeDVpiFg

Spotify: <https://open.spotify.com/album/1pc5rhl0VqWGMT0m6MwHFK>

Palco MP3: <https://www.palcomp3.com.br/Pedelata/>

Noticias Internet:

<https://atarde.com.br/bahia/saojoao/com-pluralidade-musical-pelourinho-lota-em-ultimo-dia-de-sao-joao-1199019>
<https://www.camacari.ba.gov.br/populacao-prestigia-e-aprova-ultimo-dia-do-festival-da-sustentabilidade/>

<https://www.bahia.ba.gov.br/2019/10/noticias/cultura/programacao-para-criancas-movimenta-o-espaco-infantil-do-flin/>

<http://www.cultura.ba.gov.br/2020/02/17405/Bailes-infantis-garantem-a-diversao-das-criancas-no-Carnaval-do-Pelo.html>

<http://www.camacari.ba.gov.br/pe-de-lata-leva-criancada-para-a-praca-abrantes/>

https://www.cn1.com.br/noticias/18/63940_grupo-pe-de-lata-abre-ultima-noite-do-camaforro.html

<https://www.pequenopolisba.com.br/sem-categoria/programacao-especial-celebra-o-folclore-em-shoppings/>

<https://pojuca.ba.gov.br/noticia?noticia=760>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/festival-bem-viver-traz-atracoes-para-todas-as-idades/>

<http://www.cultura.ba.gov.br/2020/02/17405/Bailes-infantis-garantem-a-diversao-das-criancas-no-Carnaval-do-Pelo.html>

https://cn1.com.br/noticias/6/59523_bailinho-de-carnaval-com-mini-trio-e-apresentacoes-agita-o-outlet-premium.html

<https://g1.globo.com/ba/bahia/sao-joao/2018/noticia/zelito-miranda-tio-barnabe-del-feliz-e-outras-atracoes-se-apresentam-em-arraia-gratuito-em-shopping.ghtml>

<https://nossametropole.com.br/2022/03/04/boulevard-de-verao-tera-grupo-pe-de-lata-e-banho-de-espuma-neste-domingo/>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/camaforro-programacao-com-mais-de-50-shows-comeca-na-sexta-feira-21/>

<https://www.queagito.com/programacao-infantil-e-destaque-no-aniversario-de-61-anos-de-guaratinga/>

Plataformas



Músicas Autorais e Clipes de Animação



Participação em Eventos



- *Carnaval do Pelourinho - Baile Infantil - Governo do Estado da Bahia - 2020 e 2023
- * Bailinho de Carnaval Boulevard Shopping Camaçari - 2017, 2018, 2019, 2022, 2023
- *Bailinho e Dia das Crianças 2019 - Escola Pan Americana da Bahia
- * Bailinho Outlet Premium Salvador - 2017 e 2019
- * Paralela Folia (Shopping Paralela) - 2020
- * Carnaval Prefeitura Madre de Deus - 2019, 2020
- *Flin - Festival Literário Nacional - 2019 e 2022
- *FLIPO - Feira Literária do Poeta -Castro Alves 2020 e 2023
- *São João de Caruaru -PE - Polo Infantil - 2022
- *São João do Pelourinho - Governo do Estado da BA - 2022
- São João do Cocoricó Salvador Shopping 2017
- * Arraiázinho Salvador Norte Shopping 2018
- * Arraiá Outlet Premium 2017 e 2018
- * São João Vila da Cultura e Palco Principal- Prefeitura de Camaçari -BA -2017,2018,2019,2022
- * São João - Prefeitura Pojuca - BA - 2019 e 2022
- * São João - Prefeitura Castro Alves - BA - 2022
- * São Pedro - Prefeitura de Retirolândia-BA - 2019 e 2022
- *Festival Viver Bem Salvador Shopping - 2019

Participação em Eventos



- * Dia das Crianças Prefeitura Camaçari 2017, 2019,2022
- * Dia das Crianças Prefeitura Candeias 2018
- *Dia das Crianças Prefeitura de Coité 2019
- * Bloco Pernalonga - Lavagem de Arembepe 2018
- * Projeto Orla Verão Prefeitura de Camaçari - 2017 e 2018
- * Parada de Natal Boulevard Shopping Camaçari - 2018,2019
- * Vila do Noel Salvador Shopping - 2018
- * Viva o Folclore Salvador Norte Shopping - 2018/2019
- * Natal das Crianças Prefeitura de Camaçari - 2018/2019,2022



CONTATO


Comercial Pé de Lata Festas

* Adriana Almeida

 (71) 98847-7224

 pedelatafestas@gmail.com

● Saulo Oliveira

 (71)99275-5992





 comercialpedelata@gmail.com

Redes Sociais:  

Facebook e Instagram - @pedelatafestas



000040

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota 106																
		Data de Emissão 31/03/2020 18:01																
		Código de autenticidade QF17YBBR3																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																		
	Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60 Logradouro: RUA DA BOMBA Compl.: CEP: 42802605 Município: CAMAÇARI	Inscrição Municipal: 0032724001 Nº: 250 Bairro: NATAL UF: BA																
TOMADOR DE SERVIÇOS																		
Nome/Razão Social: SECRETARIA DA CULTURA-DIRETORIA GERAL CPF/CNPJ: 00.401.376/0001-08 Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES Compl.: EDF. DESENBAHIA CEP: 41828900 Município: SALVADOR		Inscrição Municipal: Nº: 776 Bairro: PITUBA UF: BA																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																		
DESCRIÇÃO SERVIÇO RELATIVO À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DO PELO E PIPOCA 2020, CONFORME CONCURSO, ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 168/2019: ATRAÇÃO: GRUPO PÉ DE LATA LOCAL: LARGO PEDRO ARCHANJO BAILE INFANTIL - PELOURINHO DATA DO SHOW: 23/02/2020 VALOR DO CACHÊ: R\$ 20.000,00 NOME DO BANCO: ITAU N° DA AGÊNCIA BANCÁRIA: 6292 N° DA CONTA: 06786-2	QTD 1,0000	VALOR UNIT (R\$) 20.000,00 VALOR TOTAL (R\$) 20.000,00																
 XML		 PDF																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Retenções (R\$)</th> <th>Totais (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS: 0,00</td> <td>Valor dos Serviços (R\$) 20.000,00</td> </tr> <tr> <td>COFINS: 0,00</td> <td>Deduções (-) 0,00</td> </tr> <tr> <td>INSS: 0,00</td> <td>Base de Cálculo (=) 20.000,00</td> </tr> <tr> <td>IR: 0,00</td> <td>Aliquota (%) 5,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL: 0,00</td> <td>Valor do ISS (R\$) 1.000,00</td> </tr> <tr> <td>Outras: 0,00</td> <td>Valor Líquido da Nota (=) 20.000,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Retenções: 0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Retenções (R\$)	Totais (R\$)	PIS: 0,00	Valor dos Serviços (R\$) 20.000,00	COFINS: 0,00	Deduções (-) 0,00	INSS: 0,00	Base de Cálculo (=) 20.000,00	IR: 0,00	Aliquota (%) 5,00	CSLL: 0,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras: 0,00	Valor Líquido da Nota (=) 20.000,00	Total de Retenções: 0,00		
Retenções (R\$)	Totais (R\$)																	
PIS: 0,00	Valor dos Serviços (R\$) 20.000,00																	
COFINS: 0,00	Deduções (-) 0,00																	
INSS: 0,00	Base de Cálculo (=) 20.000,00																	
IR: 0,00	Aliquota (%) 5,00																	
CSLL: 0,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00																	
Outras: 0,00	Valor Líquido da Nota (=) 20.000,00																	
Total de Retenções: 0,00																		
Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Município da prestação do serviço: 2927408 - SALVADOR Município da tributação: 2927408 - SALVADOR CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.		Data da prestação do serviço: 31/03/2020																



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

136

Data de Emissão

22/06/2022 23:41

Código de autenticidade

V010J6592

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA
 CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60 Inscrição Municipal: 0032724001 Nº: 250
 Logradouro: RUA DA BOMBA Bairro: NATAL UF: BA
 Compl.: CEP: 42802605 Município: CAMAÇARI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
 CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55 Inscrição Municipal: Nº: 100
 Logradouro: R DOUTOR JULIO DE MELO Bairro: NOSSA SENHORA DAS DORES UF: PE
 Compl.: CEP: 55.002-370 Município: CARUARU

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO CRUPO MUSICAL PÉ DE LATA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022 ÀS 17H NO POLO INFANTIL DO SÃO JOÃO DE CARUARU-PE	1,0000	15.000,00	15.000,00
DADOS BANCARIOS / FAVORECIDO: A. ALMEIDA SILVA / PIX CNPJ: 26.633.234/0001-60 / BANCO INTER (077) / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 9081611-0 / *ALÍQUOTA ISS EMPRESA SIMPLES : 2,01%	0,0000	0,00	0,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	15.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	15.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	301,50
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	15.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 22/06/2022

Município da prestação do serviço: 2604106 - CARUARU

Município da tributação: 2604106 - CARUARU

CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	166
Data de Emissão	15/03/2023 17:24
Código de autenticidade	KU2TO8WOW

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA
 CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60
 Inscrição Municipal: 0032724001
 Logradouro: RUA DA BOMBA
 Nº: 250
 Compl.:
 Bairro: NATAL
 CEP: 42802605 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.865.944/0001-90
 Inscrição Municipal:
 Logradouro: RUA DOUTOR JOSE PEROBA
 Nº: 297
 Compl.: SALA 1104 ANDAR11 EDIF ATLANTA
 Bairro: STIEP
 CEP: 41.770-235 Município: SALVADOR UF: BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO RELATIVO À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DA BAHIA, ATRAÇÃO: GRUPO PÉ DE LATA LOCAL: PRAÇA DAS ARTES BAILE INFANTIL - PELOURINHO EM 20/02/23	1,0000	25.000,00	25.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	25.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	25.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	502,50
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	25.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO
 Município da prestação do serviço: 2927408 - SALVADOR
 Município da tributação: 2927408 - SALVADOR
 CNAE:
 Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.
 Data da prestação do serviço: 15/03/2023

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

165

Data de Emissão

15/03/2023 17:17

Código de autenticidade

1F45HX2W4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA

CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60

Logradouro: RUA DA BOMBA

Compl.:

CEP: 42802605

Município: CAMAÇARI

Inscrição Municipal: 0032724001

Bairro: NATAL

Nº: 250

UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 10.601.601/0001-03

Logradouro: RUA CARLOS C DA SILVA

Compl.:

CEP: 48730000

Município: CONCEICAO DO COITE

Inscrição Municipal:

Bairro: ACUDINHO

Nº: 224

UF: BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO PÉ DE LATA NO EVENTO BAILINHO BOULEVARD REALIZADO NO BOULEVARE FEIRA EM 11/02/23	1,0000	20.000,00	20.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	20.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	20.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	402,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	20.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 15/03/2023

Município da prestação do serviço: 2910800 - FEIRA DE SANTANA

Município da tributação: 2910800 - FEIRA DE SANTANA

CNAE:

Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**POJUCA**
PREFEITURA MUNICIPAL**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 269/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 12.000,00(Doze mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do grupo Artístico Pé de Lata para no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 12 de maio de 2023

Atenciosamente,


José Eduardo Abreu de Oliveira**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 699 / 2023

Data da Reserva

12/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

428.440,00

Valor da Reserva

12.000,00

Saldo Atual

416.440,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DE ANIMAÇÃO "PÉ DE LATA" NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 269/2023.

POJUCA, em 12 de maio de 2023


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA





Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.385-93

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO					
SOLICITANTE				Nº. DE PROCESSO	
Órgão Interessado:		Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude		PA - 132 / 2023	
Responsável:		José Eduardo Abreu de Oliveira		DATA: 17 / 05 / 2023	
Assunto:		Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical			
OBJETIVO:					
Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico PÉ DE LATA , a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.					
Em: 17 / 05 / 2023			 José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude		
TIPO		CUSTO GLOBAL R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()			Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	12.000,00		Atividade:	2040
Compras	()			Elemento de Despesa:	33.90.39.00
				Fonte de Recurso:	15000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:		
 Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 17 / 05 / 2023			 Ariindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 17 / 05 / 2023		
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 17 / 05 / 2023					
 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE Prefeito Municipal de Pojuca					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	04 (quatro) meses
BASE LEGAL					
Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.					

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **A. ALMEIDA SILVA**
CNPJ/MF nº 26.633.234/0001-60
Endereço: Rua da Bomba, nº 250, Bairro: Natal, no Município de Camaçari - Estado da Bahia.


JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	12.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **A. ALMEIDA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.633.234/0001-60, estabelecida na Rua da Bomba, n.º 250, Bairro: Natal, no Município de Camaçari - Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ADRIANA ALMEIDA SILVA**, portador do RG n.º 902706497 SSP/BA e CPF/MF n.º 017.239.675-13, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 132/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) até o dia 22/06/2023;
- III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	GRUPO ARTÍSTICO PÉ DE LATA	25/06/2023	14:00h	01:15h	12.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

000052

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Adriana Almeida Silva
p/ A. ALMEIDA SILVA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3648-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

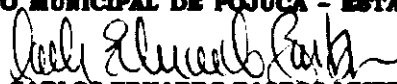
Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

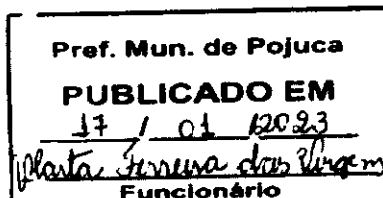
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua da Liberdade, 100
48.120-000 - Pojuca, Bahia

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 17 DE MAIO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 132/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **A. ALMEIDA SILVA** objetivando a prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 268/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços; ✓
- 2 – Proposta de Preços; ✓
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica; ✓
- 4 – CI nº 269/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho) ✓
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho); ✓
- 6 - PA nº 132/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito; ✓
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade; ✓
- 8 – Minuta do Contrato ✓
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato. ✓

Atenciosamente,



ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca - Ba, 17 de Maio de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **A. ALMEIDA SILVA** – Apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**.


Ementa: Contratação de grupo artístico para os festejos juninos do Município de Pojuca. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

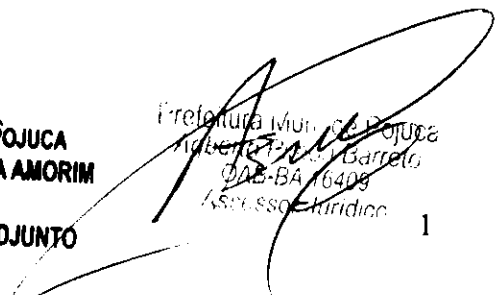
I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos juninos do Município de Pojuca, no dia 25 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará o renomado Grupo Artístico tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos municípios da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Certidão JUCEB, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua Manoel de Barros
048-BA 16408
Assessoria Jurídica



Sem mais, passemos a analisar.

II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação do grupo artístico, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

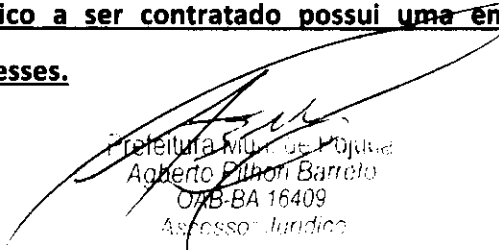
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 17409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Art. 3º. *Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:*

- I. *nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. *razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. *valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. *comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. *documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. *documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. *o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, mormente que grupo artístico a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Aoberto Pilhon Barreto
078-BA 16409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

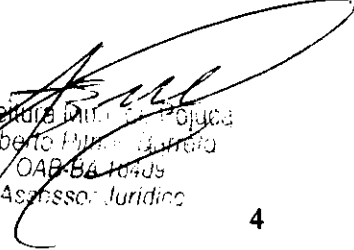
"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.


PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pinheiro Lins
OAB/BA 10495
Assessor Jurídico



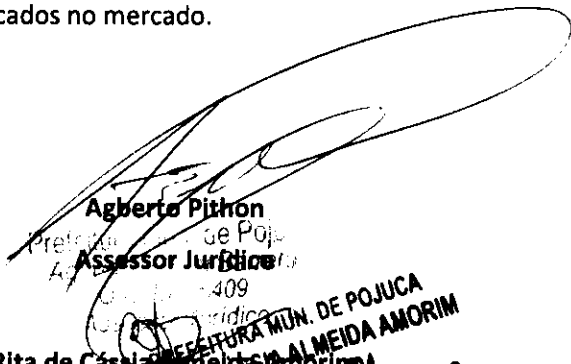
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.


Agberto Pithon
 Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
 Rua ... 409
 ...
Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO
 MUN. DE POJUCA
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
 25.04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Data: 23 / 05 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **A. ALMEIDA SILVA**
CNPJ/MF nº 26.633.234/0001-60
Endereço: Rua da Bomba, nº 250, Bairro: Natal, no Município de Camaçari - Estado da Bahia.


JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	12.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 23 / 05 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A. ALMEIDA SILVA

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Valor Global – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 23 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.


Contratada – **A. ALMEIDA SILVA**

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Valor Global – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 23 de maio de 2023.


JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288. Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **A. ALMEIDA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.633.234/0001-60, estabelecida na Rua da Bomba, n.º 250, Bairro: Natal, no Município de Camaçari - Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ADRIANA ALMEIDA SILVA**, portador do RG n.º 902706497 SSP/BA e CPF/MF n.º 017.239.675-13, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 132/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 104/2023

- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco, Agência e Conta Corrente a ser indicada em Nota Fiscal/Fatura, pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na assinatura do contrato;
II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) até o dia 22/06/2023;
III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	GRUPO ARTÍSTICO PÉ DE LATA	25/06/2023	14:00h	01:15h	12.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 104/2023

000066

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



000067

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 104/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 24 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Adriana Almeida Silva
p/ A. ALMEIDA SILVA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:

RG: 1195235828

Testemunha 2:

Nome:

RG: 1136882823

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A. ALMEIDA SILVA

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Valor Global – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 043 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 24 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2023

Nº. de Processo: PA – 132 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Artístico **PÉ DE LATA**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A. ALMEIDA SILVA

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Valor Global – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 043 / 2023

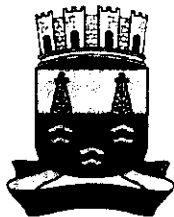
Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0070

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

Jhuaná Romão
MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 30 de maio 2023

Maria Raimunda
Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral